



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.004.578/2015
CONTRATO Nº 007 /2015

Publicado no Diário Oficial do DF

nº 114, de 28/07/2015, pág. 28, 29


Rubrica

193727-8
Matricula

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA – RM-1C, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, JÚLIO CÉSAR MOTA, e PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., situada à Rua Correia Vasquez, nº 250, Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente de Comercialização de Asfaltos 3, JACKSON MARCIANO SILVA MOTTA, CI nº 760.720 SSP-DF e CPF nº 314.728.691-68, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico nº 013/2015 – DER/DF, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Geral do DER/DF em 03/06/2015, à fl. 188 do processo epigrafado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a fornecimento parcelado de 160 (cento e sessenta) toneladas de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média, tipo RM-1C, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objetos do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 013/2015 – DER/DF, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

4.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

4.2 - Integra o presente Contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2015 – DER/DF, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

4.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ 247.900,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais), procedentes do Orçamento do DER/DF, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço unitário, por tonelada, consoante proposta da Contratada são: - ITEM 01 – Emulsão Asfáltica Catiônica RM-1C: 1.549,38 (hum mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195;

III – Subtítulo: 0001 – Manutenção das Rodovias do Distrito Federal;

IV – Natureza da Despesa: 3390.30

V – Fonte de Recursos: 100

7.1 - O empenho inicial foi emitido no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00665/2015, emitida em 11/06/2015, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A garantia de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.



8.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

9.2 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

9.3 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura, e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DER/DF, para vigor por 12 (doze) meses, devendo encerrar-se em 18 / 07 /2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, de forma parcelada, conforme solicitação do Executor do Contrato, de acordo com a necessidade do DER/DF.

11.1 - A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação emitida pelo Executor do Contrato, no Núcleo de Almoxarifado do DER/DF, situado no Parque Rodoviário, BR-020, Km 0 – Sobradinho-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto n. 20.453, de 28 de julho de 1999.

13.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

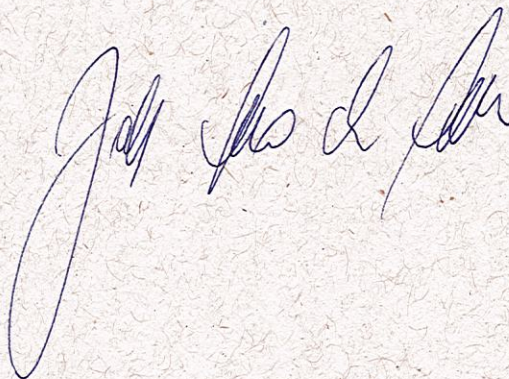
E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 22 de julho de 2015.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:





GUIA DE RECOLHIMENTO

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

CNPJ 00.070.532/0001-03

S.A.I.N. Bloco C Ed. Sede

CEP: 70.620-000

NÚMERO DA GUIA 200/2015	DATA 22/07/2015	VALOR R\$ 4.958,00
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------

RECOLHEDOR

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

FINALIDADE DO RECOLHIMENTO

Recolhimento de caução referente a garantia do Contrato nº 007/2015, objetivando o fornecimento de emulsão asfáltica catiônica.

GARANTIA: 2x VALOR DO CONTRATO

CNPJ: 34.274.233/0001-02

Processo: 113.004.578/2015

FORMA DE RECEBIMENTO

Recebemos a Apólice de Seguro Garantia nº 16-0775-02-0124484.

BANCO POTENCIAL S.A.

VENCIMENTO: 23/07/2016

VALOR TOTAL RECEBIDO:

R\$ 4.958,00

94.182-4
EMITENTE
RUBRICA E MATRÍCULA

DATA DO RECEBIMENTO

22/07/2015

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ASSINATURA E CARIMBO
Larissa Santos Santana
Larissa Santos Santana
Chefe do Núcleo de Tesouraria
Substituta
Mat: nº 224.153-6

VIA DO PROCESSO